LEI Nº 0.145, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares:

		Importância
8.89.1	Operários do Serviço de Matadouros	Cr$ 5.000,00
8.93.0	Adicionais a Funcionários chefes de famílias	7.000,00
8.99.4	Despesas Imprevistas	3.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Januária, em 16 de dezembro de 1952.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANDRADE FILOCRE
SECRETÁRIO INTERINO